

**ATO CONVOCATÓRIO Nº 034/2016.**

**CONTRATO DE GESTÃO Nº 014/ANA/2010.**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS; PASSAGENS TERRESTRES ESTADUAIS, INTERESTADUAIS NACIONAIS; RESERVA DE LUGARES, MARCAÇÃO, REVALIDAÇÃO E CANCELAMENTO; TRANSADOS E SERVIÇOS CORRELATOS, INCLUSIVE SERVIÇOS DE DESPACHANTE RELATIVO A ÁREA DE ATUAÇÃO, BEM COMO RESERVA E EMISSÃO DE VOUCHERS PARA COBERTURA DE HOSPEDAGENS EM HOTÉIS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, DESTINADOS AOS FUNCIONÁRIOS E PRESTADORES DE SERVIÇOS DA AGB PEIXE VIVO E MEMBROS E PRESTADORES DE SERVIÇO DO CBH SÃO FRANCISCO"**

**ATA DE REUNIÃO**

Às 10h00min do dia 25 de janeiro de 2017, reuniram-se os funcionários da AGB Peixe Vivo designados pela Diretora Geral, para compor a Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo para Abertura dos Envelopes do referido Ato Convocatório: presidente Sra. Márcia Aparecida Coelho Pinto, e os membros, Sr. Rúbia Santos Barbosa Mansur e Sr. Thiago Batista Campos, amparados pela Lei Federal nº 10.881/2004, Resolução ANA nº 552/2011 e Contrato de Gestão nº 014/ANA/2010, para procederem à abertura dos envelopes de Habilitação na ordem de Classificação, conforme disposto no Parecer Jurídico nº 007/2017, datado de 17/01/2017 disponível nos sites da AGB Peixe Vivo e CBH São Francisco. Ao início da sessão pública foi verificado o credenciamento dos representantes das empresas nominadas ao final desta Ata. A Comissão e os representantes credenciados presentes verificaram que foi protocolizado envelope sem identificação, que foi aberto pela recepção da AGB Peixe Vivo, onde foi identificado que continha dentro do mesmo os seguintes documentos: "Certidão de inteiro teor internet; instrumento particular de nona alteração contratual consolidada da sociedade limitada "CR Turismo Ltda. – EPP", contendo 07(sete) folhas. Ato contínuo, a Comissão de Seleção e Julgamento iniciou novamente a Segunda Fase, uma vez que foram exauridas todas as etapas da fase anterior, de acordo com o item **8.2.2.1** – "*Caso tenha apenas uma proponente vencedora (Menor Preço) proceder-se-á à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da mesma, e, atendendo os quesitos de que trata o item 7 - Habilitação previsto neste Ato Convocatório será essa proclamada vencedora do certame*". Neste contexto, a Comissão de Seleção e Julgamento analisou os documentos apresentados pela Proponente **CR TURISMO LTDA.**, que apresentou proposta de preço de acordo com o Ato Convocatório, para verificação do atendimento das condições fixadas no referido instrumento, quanto à: *Declaração "Proteção ao menor"; Habilitação Jurídica; Qualificação econômica - financeira; Regularidade Fiscal; Qualificação técnica / Declaração de Disponibilidade, contudo a mesma além de não apresentar nova documentação de habilitação, também não comprovou possuir até a data da publicação do Ato Convocatório, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% do valor estimado para a contratação, na forma da lei. A referida empresa comprovou possuir patrimônio líquido no valor de R\$68.811,11 (inferior ao requerido no Edital que é 10% = R\$ 110.999,05. Neste contexto a empresa **CR TURISMO LTDA. NÃO FOI HABILITADA.** Ato contínuo a referida Comissão procedeu a abertura do envelope de habilitação da empresa **KEPLER VIAGENS, EVENTOS E TURISMO EIRELLI-ME** classificada em*



**2º lugar** para verificação do atendimento das condições fixadas no Ato Convocatório, quanto à: *Declaração "Proteção ao menor"; Habilitação Jurídica; Qualificação econômica - financeira; Regularidade Fiscal; Qualificação técnica / Declaração de Disponibilidade*, conforme planilha a seguir:

DISPOSIÇÕES SOBRE A SELEÇÃO	KEPLER (43 PÁGINAS)
<b>7 – HABILITAÇÃO</b>	
7.4.1 - Declaração "Proteção ao menor"	A
<b>7.5 - Habilitação jurídica</b>	
<b>7.5.1 O proponente deve demonstrar sua habilitação jurídica mediante:</b>	
a) cédula de identidade do representante legal da proponente;	A
c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou,	A
<b>7.6 - Qualificação econômico - financeira</b>	
<b>7.6.1 - O proponente deve comprovar a sua qualificação - financeira:</b>	
a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;	A
a.1) A comprovação da boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas: LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO / PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO SG = ATIVO TOTAL / PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO LC = ATIVO CIRCULANTE / PASSIVO CIRCULANTE	A
a.1.1) A Proponente deve possuir índices econômicos iguais ou superiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente. a.2.2) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos anexados ao balanço e assinados pelo representante legal do Proponente e pelo contador, constando o nº de registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC	A
b) Comprovação de possuir, até a data da publicação do Ato Convocatório, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% do valor estimado para a contratação, na forma da lei. <b>VALOR DA CONTRATAÇÃO R\$ 1.109.990,50. 10% = R\$ 110.999,05.</b> <b>Patrimônio líquido da empresa em 27/10/2016 = R\$105.995,61 (inferior ao requerido no Edital)</b> <b>A empresa apresentou o Balanço Patrimonial de 2016, protocolizado na Junta Comercial, A Comissão verificou que o Ato Convocatório foi devidamente publicado nos sites da AGB Peixe Vivo e CBH São Francisco no dia 27/10/2016. Assim, a empresa não comprovou possuir até a data da publicação do Ato Convocatório patrimônio líquido no valor mínimo de 10% do valor estimado para a contratação.</b>	NA
c) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	A
<b>7.7 - Regularidade fiscal</b>	
<b>7.7.1 O proponente deve provar a sua regularidade fiscal, mediante apresentação de certidão negativa de débitos, ou certidão positiva de débitos com efeitos de negativa:</b>	
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ	A
b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao Domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;	A
c) Prova de regularidade junto à:	A
c.1) Federal	A
c.2) Estadual	A
c.3) Municipal	A
d) Prova de regularidade relativa à Previdência Social INSS	A
e) Prova de regularidade relativa à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional	A
f) Prova relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)	A
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT	A



DISPOSIÇÕES SOBRE A SELEÇÃO	KEPLER
	(43 PÁGINAS)
<b>7.8. Qualificação Técnica</b>	
<b>7.8.1 A qualificação técnica consiste em:</b>	
a) Apresentar declaração de disponibilidade de instalações, equipamentos, material e pessoal técnico, adequados para a realização do objeto da seleção, assinada pelo representante legal, da empresa, conforme (Anexo IV).	A
b) Apresentar Declaração de que estenderá integralmente à Contratante, por meio do Sistema de Gestão de Viagens Corporativas, todas as vantagens concedidas pelas Companhias Aéreas, hotéis e demais serviços prestados, em relação às tarifas, obrigando-se, ainda, a repassar todos os descontos promocionais por elas concedidos sobre os preços, a qualquer título, publicados ou não.	A
c) Apresentar Declaração que dispõe de ferramenta de informática do tipo Sistema de Gestão de Viagens Corporativas que atenda a todas as especificações, definições, requisitos e funcionalidades constantes neste Ato Convocatório.	A
d) Certificado de Registro ou Classificação fornecido pelo Ministério do Turismo, nos termos da legislação vigente.	A
e) Apresentar Declaração firmada pelo representante legal do fornecedor de que a Proponente opera com todas as companhias aéreas nacionais, classificadas como regulares perante a Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, e com as principais companhias aéreas internacionais.	A
f) Atestado(s) de bom desempenho anterior fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviços similares e em quantitativos mínimos de 40% do objeto da presente seleção; devendo conter, necessariamente, a especificação do tipo de contratação, a denominação do Sistema de Gestão de Viagens Corporativas utilizado, a determinação das quantidades contratadas, número de gestores treinados dentro do mesmo contrato, demonstrativo e comprovação de sucesso da economicidade obtida em contratos com pessoas jurídicas de direito público ou privado e do prazo de execução.	A
g) Apresentar Declaração de que não será acrescido qualquer encargo, tal como D.U. ou qualquer tipo de sobretaxa sobre o valor líquido da passagem aérea como forma de remuneração pelos serviços prestados, sendo a CONTRATADA remunerada única e exclusivamente por meio de Taxa de Transação ( <i>Transaction Fee</i> ).	A
*NA = Não Apresentou de acordo com o Ato Convocatório	
*A = Apresentou de acordo com o Ato Convocatório	

A Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo **NÃO HABILITOU** a empresa **KEPLER VIAGENS, EVENTOS E TURISMO EIRELLI-ME** que não apresentou toda a documentação de Habilitação, conforme destacado na Planilha apresentada anteriormente nesta Ata. Ato contínuo a referida Comissão procedeu a abertura do envelope de habilitação da empresa **BELVITUR VIAGENS E TURISMO LTDA.** em **3º lugar** para verificação do atendimento das condições fixadas no Ato Convocatório, quanto à: *Declaração "Proteção ao menor"; Habilitação Jurídica; Qualificação econômica - financeira; Regularidade Fiscal; Qualificação técnica / Declaração de Disponibilidade*, conforme planilha a seguir:

DISPOSIÇÕES SOBRE A SELEÇÃO	BELVITUR
	(31 PÁGINAS)
<b>7 - HABILITAÇÃO</b>	
<b>7.4.1 - Declaração "Proteção ao menor"</b>	A
<b>7.5 - Habilitação jurídica</b>	
<b>7.5.1 O proponente deve demonstrar sua habilitação jurídica mediante:</b>	
a) cédula de identidade do representante legal da proponente;	A
c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou,	A
<b>7.6 - Qualificação econômico - financeira</b>	
<b>7.6.1 - O proponente deve comprovar a sua qualificação - financeira:</b>	



DISPOSIÇÕES SOBRE A SELEÇÃO	BELVITUR (31 PÁGINAS)
a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;	A
a.1) A comprovação da boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas: LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO SG = ATIVO TOTAL PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO LC = ATIVO CIRCULANTE PASSIVO CIRCULANTE	A
a.1.1) A Proponente deve possuir índices econômicos iguais ou superiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente.	A
b) Comprovação de possuir, até a data da publicação do Ato Convocatório, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% do valor estimado para a contratação, na forma da lei. <b>VALOR DA CONTRATAÇÃO R\$ 1.109.990,50</b> <b>10% = R\$ 110.999,05</b> <b>Patrimônio líquido da empresa = R\$3.210.551,33</b>	A
c) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	A
<b>7.7 - Regularidade fiscal</b>	
<b>7.7.1 O proponente deve provar a sua regularidade fiscal, mediante apresentação de certidão negativa de débitos, ou certidão positiva de débitos com efeitos de negativa:</b>	
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ	A
b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao Domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;	A
c) Prova de regularidade junto à:	A
c.1) Federal	
c.2) Estadual	A
c.3) Municipal	A
d) Prova de regularidade relativa à Previdência Social INSS	A
e) Prova de regularidade relativa à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional	A
f) Prova relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)	A
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT	A
<b>7.8. Qualificação Técnica</b>	
<b>7.8.1 A qualificação técnica consiste em:</b>	
a) Apresentar declaração de disponibilidade de instalações, equipamentos, material e pessoal técnico, adequados para a realização do objeto da seleção, assinada pelo representante legal, da empresa, conforme (Anexo IV).	A
b) Apresentar Declaração de que estenderá integralmente à Contratante, por meio do Sistema de Gestão de Viagens Corporativas, todas as vantagens concedidas pelas Companhias Aéreas, hotéis e demais serviços prestados, em relação às tarifas, obrigando-se, ainda, a repassar todos os descontos promocionais por elas concedidos sobre os preços, a qualquer título, publicados ou não.	A
c) Apresentar Declaração que dispõe de ferramenta de informática do tipo Sistema de Gestão de Viagens Corporativas que atenda a todas as especificações, definições, requisitos e funcionalidades constantes neste Ato Convocatório.	A
d) Certificado de Registro ou Classificação fornecido pelo Ministério do Turismo, nos termos da legislação vigente.	A
e) Apresentar Declaração firmada pelo representante legal do fornecedor de que a Proponente opera com todas as companhias aéreas nacionais, classificadas como regulares perante a Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, e com as principais companhias aéreas internacionais.	A



DISPOSIÇÕES SOBRE A SELEÇÃO	BELVITUR
	(31 PÁGINAS)
f) Atestado(s) de bom desempenho anterior fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviços similares e em quantitativos mínimos de 40% do objeto da presente seleção; devendo conter, necessariamente, a especificação do tipo de contratação, a denominação do Sistema de Gestão de Viagens Corporativas utilizado, a determinação das quantidades contratadas, número de gestores treinados dentro do mesmo contrato, demonstrativo e comprovação de sucesso da economicidade obtida em contratos com pessoas jurídicas de direito público ou privado e do prazo de execução.	A
g) Apresentar Declaração de que não será acrescido qualquer encargo, tal como D.U. ou qualquer tipo de sobretaxa sobre o valor líquido da passagem aérea como forma de remuneração pelos serviços prestados, sendo a CONTRATADA remunerada única e exclusivamente por meio de Taxa de Transação ( <i>Transaction Fee</i> ).	A
*NA = Não Apresentou de acordo com o Ato Convocatório	
*A = Apresentou de acordo com o Ato Convocatório	

A Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo **HABILITOU** a empresa **BELVITUR VIAGENS E TURISMO LTDA.** que apresentou toda a documentação de Habilitação, conforme destacado no Planilha apresentada anteriormente nesta Ata. Os representantes credenciados da empresas **KEPLER VIAGENS, EVENTOS E TURISMO EIRELLI-ME** e **MASTER TURISMO LTDA.**, manifestaram intenção de interpor recurso, uma vez que não concordam com a decisão da referida Comissão e irá apresentar as razões de recurso, no prazo estipulado no Edital, ficando os demais concorrentes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias na sede da AGB Peixe Vivo, situada na Rua Carijós, 166 – 5º andar – Centro – Belo Horizonte – MG – CEP 30.120-060, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, assegurando-lhe vista imediata dos autos. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente Ata, que foi assinada pela Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo e pelos representantes credenciados que será posteriormente publicada no site da AGB Peixe Vivo e CBH São Francisco. A Sessão Pública terminou as **12h:00min.**

Belo Horizonte, 25 de janeiro de 2017.

  
Márcia Aparecida Coelho Pinto

**Presidente da Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo**

  
Rúbia Santos Barbosa Mansur

  
Thiago Batista Campos

**Membros da Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo**

Nº	NOME: EMPRESAS	CNPJ	CRENCIADO (A)	ASSINATURAS
1	BELVITUR VIAGENS E TURISMO LTDA.	17.219.734/0001-69	ROGÉRIO HOFFMAM DE OLIVEIRA	
2	KEPLER VIAGENS, EVENTOS E TURISMO EIRELLI-ME	07.132.995/0001-93	JAQUELINE GIRARDI REIS	
3	MASTER TURISMO LTDA.	22.631.618/0001-92	MAXIMILIANO COSTA ARAUJO	